



Retificado p/ D. 4509/81

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4471, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública imóveis necessários ao prolongamento da Rua dos Passos

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis necessários ao prolongamento da Rua dos Passos - Bairro da Estiva - nesta cidade:

- 01 - imóvel nº 2 da Rua Clara Helena Ribeiro, de propriedade de Benedita Pereira dos Santos, ou de quem de direito, limitado no levantamento anexo, pelos pontos: A, B, C, D, E, F e G, compreendendo:
- Prédio residencial com 56,70 m<sup>2</sup>.
  - Terreno com 317,55 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes medidas e confrontações: De A a G, onde mede 5,95m, confronta com a Rua Clara Helena Ribeiro; de G a E, onde mede 44,25m, confronta com o imóvel nº 8, da Rua Clara Helena Ribeiro; de E a D, onde mede 6,00m, confronta com a Estrada de Ferro Central do Brasil; de D a C, onde mede 7,30m e de C a A, onde mede 35,35m, confronta com propriedade da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, ou quem de direito.
- 02 - imóvel nº 8, da Rua Clara Helena Ribeiro, de propriedade de BERMIRO PEREIRA, ou quem de direito, limitado no levantamento anexo, pelos pontos: A, B, C, D, E, F e G.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

*Handwritten signature or initials*

compreendendo:

- Prédio residencial com 32,65 m<sup>2</sup>
- Terreno com 203,30 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes medidas e - confrontações: De G a H, onde mede 2,70m, confronta - com a Rua Clara Helena Ribeiro; de H a L, onde mede 44,20m, confronta com o imóvel nº 12, da Rua Clara Helena Ribeiro; de L a E, onde mede 6,70m, confronta - com a Estrada de Ferro Central do Brasil e de E a C -, onde mede 44,25m, confronta com o imóvel nº 2, da Rua Clara Helena Ribeiro.

03 - imóvel nº 12, da Rua Clara Helena Ribeiro, de propriedade de EUGENIA COUTO, ou quem de direito, limitado no levantamento anexo, pelos pontos: H, R, N, M, L e Q, com preendendo:

- Prédio residencial com 35,60 m<sup>2</sup>
- Terreno com 183,65 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes medidas e - confrontações: De H a R, onde mede 4,30m, confronta - com a Rua Clara Helena Ribeiro; de R a M, onde mede 44,30m, confronta com o imóvel nº 14, da Rua Clara Helena Ribeiro; de M a L, onde mede 4,00m, confronta - com a Estrada de Ferro Central do Brasil e de L a H, onde mede 44,20m, confronta com o imóvel nº 08, da Rua Clara Helena Ribeiro.

04 - imóvel nº 14, da Rua Clara Helena Ribeiro, de propriedade LUIZ BENTO COUTO, ou quem de direito, limitado no levantamento anexo, pelos pontos: R, S, U, V, M e N, compreendendo:

- Prédio residencial com 42,30 m<sup>2</sup>.
- Terreno com 217,60 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes medidas e - confrontações: De R a S, onde mede 4,50m confronta -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

*[Handwritten signature]*

44,40m, confronta com imóvel de nº 20, da Rua Clara Helena Ribeiro; de V a M, onde mede 5,40m, confronta com a Estrada de Ferro Central do Brasil e de M a R, onde mede 44,30m, confronta com imóvel de nº 14, da Rua Clara Helena Ribeiro.

05 - imóvel nº 20, da Rua Clara Helena Ribeiro, de propriedade de LUIZ BENTO COUTO, ou quem de direito, limitado no levantamento anexo, pelos pontos: S, Y, Z, X, V e A', compreendendo:

- Prédio residencial com 28,95m<sup>2</sup>.
- Terreno com 130,80m<sup>2</sup>, tendo as seguintes medidas e confrontações: De S a Y, onde mede 3,50m, confronta com a Rua Clara Helena Ribeiro; de Y a X, onde mede 44,25m, confronta com o imóvel nº 22, da Rua Clara Helena Ribeiro; de X a V, onde mede 2,60m, confronta com a Estrada de Ferro Central do Brasil e de V a S, onde mede 44,40m, confronta com o imóvel nº 14, da Rua Clara Helena Ribeiro.

ARTIGO 2º - As desapropriações de que trata o Decreto nº 4.453, de 10 de agosto de 1981, ficam declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de setembro de 1981, 335º da fundação de Taubaté.